



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Processo nº 23096.012670/2021-95

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, publicada no DOU de 13/10/2021, processo administrativo nº 23096.012670/2021-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares, em caso de acidente durante o desempenho de estágio obrigatório e de atividades práticas curriculares, aos estudantes pertencentes à Universidade Federal de Campina Grande, campus de Campina Grande, através de transporte próprio da Contratada, conforme condições, quantidades, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 00009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço: **MBM SEGURADORA SA**

Razão social: MBM SEGURADORA SA, CNPJ/MF: 87.883.807/0001-06

Endereço: Rua dos Andradas nº. 772, Bairro Centro - Porto Alegre/RS CEP: 90.020-004

contatos: Telefone: (51) 3216.2510 / 3216.255252 E-mail: licita@mbmsegueros.com.br

Representante: Luiz Eduardo Dilli Gonçalves e Paulo Fernando Hendges

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO -CATSERV - 906	Unidade	Quantidade Máxima Mensal (A)	Quantidade Máxima Mensal	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (AxB)	Valor Total Estimado para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez	Aluno/mês	3.050	36.600	R\$ 0,31	R\$945,50	R\$ 11.346,00

permanente total ou parcial e despesas médicas hospitalares, em caso de acidente durante o desempenho de estágio obrigatório e de atividades práticas curriculares, aos estudantes da UFCG matriculados em cursos de graduação ou cursos técnicos de nível médio (Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. • Morte Acidental – R\$ 15.000,00; • Invalidez Permanente total ou parcial – R\$ 15.000,00; e • Despesas Médico-hospitalares – R\$ 2.500,00.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Campina Grande

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.2.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Campina Grande, 18 de Outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 18/10/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Hendges, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1851424** e o código CRC **C314A9B0**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2021 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande/Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 001/2021. Pregão Eletrônico: 00009/2021. Processo: 23096.012670/2021-95. Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares, em caso de acidente durante o desempenho de estágio obrigatório e de atividades práticas curriculares, aos estudantes pertencentes à Universidade Federal de Campina Grande, campus de Campina Grande. CNPJ: 87.883.807/0001-06. VIGÊNCIA: 08/11/2021 a 08/11/2022

Item	ESPECIFICAÇÃO	Local de Execução	Quantidade	PERÍODO	Valor Total
1	Serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares.	UFCG - campus Campina Grande	36.600	ANUAL	R\$ 11.346,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.